

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.833, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 81.304.459,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 81.304.459,11 (Oitenta e um milhões trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01700000006	449051	655.723,51
071011751214897568 - SEOP	61500000001	449051	87.578,98
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	680.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.996.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	11.185.056,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	444042	624.040,20
481011957114908701 - SECTET	01708000024	335041	2.700.000,00
481011957214902221 - SECTET	01708000024	335041	4.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.950.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01501000061	339039	400.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339036	249.996,41
742011236415068472 - UEPA	01659000069	449052	406.003,59
761010842215002260 - SEAC	01500000001	339039	2.500.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	3.782.201,60
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	339020	253.559,10
901011030215078289 - FES	01500100203	449039	284.299,72
911010412212978338 - SEPLAD	01501000001	335041	50.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	49.500.000,00
TOTAL			81.304.459,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	53.169.820,78
171022884500003033 - Enc. SEFA	01500000001	459065	11.185.056,00
271011854215272213 - SEMAS	01700000006	339014	305.723,51
271011854215272213 - SEMAS	01700000006	339033	250.000,00
271011854215272213 - SEMAS	01700000006	339039	100.000,00
481011957214902223 - SECTET	01708000024	335041	1.000.000,00
481011957214907708 - SECTET	01708000024	339039	2.700.000,00
481011957314902219 - SECTET	01708000024	335041	3.000.000,00
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339030	656.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01501000061	449052	400.000,00
761010812212978338 - SEAC	01500000001	339037	3.500.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339039	2.500.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	332041	100.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	335041	153.559,10
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.950.000,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339037	284.299,72
911010412212978338 - SEPLAD	01501000001	339039	50.000,00
TOTAL			81.304.459,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JULHO DE 2025.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado - Em Exercício
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.315, de 31 de julho de 2025.

DOE Nº 36.362, DE 11/09/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**